



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº.
001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Referente ao
Pregão nº 001/2014 do Processo nº. 001/2014, que entre
si fazem o Município de Bandeira do Sul, MG – e a
Empresa Freitas & Morais Construtora LTDA.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade de Bandeira do Sul, Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, na cidade de Bandeira do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 18.175.794/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA**, brasileiro, casado, CPF nº 471.285.346-87, residente e domiciliado em Bandeira do Sul- Minas Gerais.

CONTRATADA:

FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224 – Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38411-106, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº MG 10.564.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais..

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **Município de Bandeira do Sul**, na condição de **CONTRATANTE**, e **Freitas & Morais Construtora LTDA**, na condição de **CONTRATADA** – como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

CONSIDERANDO a realização, no último dia 07, da Assembleia Geral do CPGI – Consórcio Público para Gestão Integrada, o qual o **CONTRATANTE** é Consorciado.

CONSIDERANDO que na Assembleia Geral acima mencionada a **CONTRATADA**, prestadora de serviço ao CPGI, por conseguinte ao **CONTRATANTE**, também esteve presente.

CONSIDERANDO que nas deliberações restou definido que o CPGI e seus Consorciados, um deles o **CONTRATANTE**, farão estudo sobre a viabilidade de manutenção do contrato existente entre os Consorciados e a **CONTRATADA**, tendo em vista os valores cobrados pela **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o contrato realizado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** findar-se-á no dia 31 de dezembro deste ano.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** decidem o que se segue:



CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorroga-se pelo período de 01/01/2017 a 01/04/2017 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item 3.4. da **Cláusula Terceira** do Contrato Original.

CLAUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos feitos à CONTRATADA, decorrentes do PREGÃO Nº 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de nº 02.10.25.752.0045.2.043.33903900.

CLAUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 13.302,30 (treze mil, trezentos e dois reais e trinta centavos), pelo período constante no **item 1.1. da Cláusula I deste Termo Aditivo**, consubstanciando-se em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 4.434.10 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Segundo Termo Aditivo.

Andradas, 31 de dezembro de 2016.


JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA
P/ CONTRATANTE


JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF – 271.764.526-87


TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF – 087.358.706-56